LEI N. 1.229

(Projeto de Lei n.34/75)

Dispõe sobre suplementação de verbas.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$7.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de Segundo Grau
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
I -Transporte de Alunos ";

2. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 -Despesas de Capital
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
II -Desapropriação de Terrenos Não Urbanos ";

3. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de Primeiro Grau
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.2.0 -Material de Consumo
I -Combustíveis e Lubrificantes ";

4. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
I -Energia Elétrica ";

5. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

" SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
II -Energia Elétrica de Engº Coelho " .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 2º - Os recursos necessários à satisfação das despesas em apreço, serão obtidos com anulações parciais das seguintes rubricas do Orçamento em vigor :

1. " SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
4.0.0.0 -Despesas de Capital
4.3.0.0 -Transferência de Capital
4.3.1.0 -Amortização
4.3.1.1 -Amortização da Dívida Pública
01.00 -Fundada Interna
II -Amortização do Empréstimo Para o Serviço de Água de Engº Coelho", anulando-se, desta verba, a importância de Cr.$7.000,00;

2. " PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 -Despesas de Capital
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
I -Desapropriação de Terrenos Urbanos", anulando-se, desta verba, a importância de Cr.$3.000,00; e

3. " SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
4.0.0.0 -Despesas de Capital
4.3.0.0 -Transferência de Capital
4.3.1.0 -Amortização
4.3.1.1 -Amortização da Dívida Pública
01.00 -Fundada Interna
I -Amortização do Empréstimo Para o Serviço de Esgoto da Sede", anulando-se, destaverba, a importância de Cr.$7.000,00, para fazer face às despesas enumeradas nos ítens 3 a 5, do artigo 1º, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de outubro de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário